

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 08/2026/AMEP - 146/2026/GMS – 93073-10/2026/PNCP**

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 90.333.790/0001-10, em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026/AMEP - 146/2026/GMS – 93073-10/2026/PNCP, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Apoio à Fiscalização das obras viárias da AMEP na Região Metropolitana de Curitiba (RMC)”, esse Agente de Contratação manifesta-se nos seguintes termos.

QUESTIONAMENTOS:

Prezados Senhores,

Com fundamento no item 5.1 do Edital, solicitamos o seguinte esclarecimento.

O Edital estabelece, para a pontuação técnica, a comprovação de experiência em obras de "implantação e/ou duplicação rodoviárias" nos seguintes quesitos:

- Quesito C (Quadro 6, alíneas c.1 e c.2): atestados da licitante;
- Quesito D (Quadros 8, 9 e 10, alíneas d.1, d.2 e d.3): atestados e CATs dos profissionais indicados.

O objeto da licitação, porém, é o apoio à fiscalização de obras viárias da AMEP na RMC. Essas obras, como o Corredor Metropolitano (PR-423) e o Sistema Viário de Acesso ao Terminal e Autódromo (Pinhais), integram sistemas viários urbanos.

Diante disso, entendemos que serão aceitos, tanto para o Quesito C (alíneas c.1 e c.2) quanto para o Quesito D (alíneas d.1, d.2 e d.3), atestados e CATs/CAOs de serviços em obras de implantação e/ou duplicação de vias urbanas (obras viárias), em conjunto com os de obras rodoviárias, desde que atendidas as demais condições do Edital (função exercida, tipo de pavimentação, quantitativos mínimos e, quando exigida, obra de arte especial).

O nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos que a Administração informe quais tipologias de obra serão aceitas em cada alínea.

Atenciosamente.

RESPOSTAS:

Prezados,

Em atenção aos questionamentos registrados por ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA, em 08 (oito) de outubro de 2026, encaminhados através do Sistema de Compras do Estado do Paraná (Mov. 116), este Agente de Contratação submeteu a matéria à análise da Diretoria de Obras, setor demandante deste certame, dado que o questionamento possui caráter estritamente técnico.

Nesse sentido, acolhemos integralmente o entendimento da Diretoria de Obras da AMEP, presentes no Memorando 90/2026 - DIOB-AMEP (Mov. 119) e esclarecemos que o **entendimento da licitante a respeito dos Quesitos C e D está correto.**

Curitiba/PR, *datado e assinado digitalmente.*

Francielli Hang Telli

Agente de Contratação

Documento: **09_questionamento_08_10_2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Francielli Hang Telli (XXX.003.419-XX)** em 09/10/2026 16:00 Local: AMEP/UTLC.

Inserido ao protocolo **26.097.393-2** por: **Francielli Hang Telli** em: 09/10/2026 16:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: